

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL PRESIDÊNCIA



RESOLUÇÃO N° 005 /2014, 3 de Januaro de 2014.

Dispõe sobre o cadastramento e controle dos processos via Sistema Integrado de Controle de Processos – SICOP e Sistema de Protocolo da CODHAB, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições conferidas no Estatuto Social desta Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º As normas e procedimentos para o registro de controle de recebimento e tramitações dos processos via Sistema Integrado de Controle de Processos — SICOP e Sistema de Protocolo da CODHAB, aplicáveis aos servidores e empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF são disciplinados por esta Resolução.

CAPÍTULO I DO CADASTRAMENTO

- Art. 2º. Fica estabelecido que todos os servidores e empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB/DF deverão ser cadastrados no Sistema Integrado de Controle de Processos SICOP e no Sistema de Protocolo da CODHAB.
- § 1º A função da identificação do usuário, é para validar o acesso aos servidores e empregados do Governo do Distrito Federal no Sistema Integrado de Controle de Processos SICOP e no Sistema de Protocolo;

"Brasília - Patrimônio da Humanidade"

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

SCS Quadra 06 Lotes 13/14 Bloco A - CEP: 70.306-918 - Brasilia - DF

Z:\2014\RESOLUÇÕES CODHAB\Res 001-2014 - Designa Saulo executor suplente contrato nº 020-2013 / NM



§ 2º Compete à Diretoria Administrativa – DIRAD, por meio do PROTOCOLO, coordenar o processo de cadastramento para todas as unidades da CODHAB/DF, bem como dos servidores e empregados públicos, otimizando a certificação no Sistema Integrado de Controle de Processos – SICOP e no Sistema de Protocolo da CODHAB;

CAPÍTULO II DO CONTROLE E RECEBIMENTO

- Art. 3°. Os servidores e empregados públicos da CODHAB/DF devem utilizar o Sistema Integrado de Controle de Processos SICOP, tendo por objeto o cadastramento de processos autuados nas unidades de comunicação administrativa do GDF, bem como o recebimento e acompanhamento da tramitação, informando sobre a juntada de processo.
- Art. 4°. O servidor/empregado público da CODHAB/DF, no momento do recebimento do processo e/ou documento, deverá assinar por extenso a Remessa de Movimentação de Processo/Documento, anotando sua matrícula e a data de recebimento, bem como realizar de IMEDIATO o recebimento eletrônico do processo nos referidos Sistemas.
- Art. 5°. Os servidores/empregados públicos da CODHAB/DF que causarem dano e/ou extravio de processo administrativo, serão responsabilizados nos termos da Lei Complementar n° 840 de 23 de dezembro de 2011.

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA
Diretor Presidente